



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.397, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Publicado em 14/07/23 Edição nº 4838
Caderno Atos e Escisões Pag. 17-6
Orgão TRIBUNA DO JACÉ

Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no Ofício-Secretaria Municipal de Saúde, datado de 2 de março de 2023, objeto do Protocolo n.º 1037/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício-Secretaria Municipal de Saúde, datado de 2 de março de 2023, objeto do Protocolo 1037/2023, de mesma data, relatando que a empresa JLIMA SAÚDE LTDA., descumpriu obrigação do Contrato n.º 006/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 101/2021; considerando os termos do Ofício n.º 005/2023-DCLC, de 2 de março de 2023, do Departamento de Licitações desta Municipalidade, relatando os fatos que motivaram o descumprimento de obrigação prevista no Contrato n.º 006/2022, por parte da empresa JLIMA SAÚDE LTDA.; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, para apurar possível descumprimento de obrigação prevista no Contrato n.º 006/2022, por parte da empresa JLIMA SAÚDE LTDA., conforme relatado no Ofício-Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Ofício n.º 005/2023-DCLC, de 2 de março de 2023, do Departamento de Licitações desta Municipalidade.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores do SAAE:

I – Presidente:

a) Orivaldo Marques, inscrito no CPF sob n.º 515.318.879-53;

II – Secretário:

a) Sílvia Fabrícia Pereira Pires, inscrita no CPF sob n.º 171.387.918-28;

III – Membro:

a) Jéssica Everlline Petená, inscrita no CPF sob n.º 092.421.859-22.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS